



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Portaria Conjunta nº 001/2013, de 29 de maio de 2013.

Dispõe sobre o acúmulo de bolsas de diferentes naturezas na instituição.

As Pró-Reitorias de Extensão, de Graduação e de Pesquisa e Pós-Graduação no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFCSPA e considerando:

1. Os dispostos legais da Lei nº 11.788/2008, do Decreto 7.234/2010, da Portaria 389/2013 e da Portaria nº 745/2012;
2. A política de concessão de bolsas com recursos da Universidade e com aqueles advindos de programas oficiais do governo e agências de fomento;
3. A possibilidade de alunos da UFCSPA realizarem estágio curricular não-obrigatório e remunerado;
4. A necessidade de disciplinar a concessão de bolsas;

Resolve:

Art. 1º Denominar **auxílio** a remuneração de assistência estudantil recebida pelo aluno, que tem como objetivo democratizar a permanência dos jovens na educação superior pública federal, contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação; e **bolsa** a remuneração de caráter acadêmico, ligada à execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, que tem como objetivo complementar a formação técnica cidadã do aluno por meio da vivência prática nestas áreas.

Parágrafo único: por esta definição entende-se por bolsa também a remuneração percebida pelo aluno por meio de estágio curricular não-obrigatório e remunerado realizado sob a supervisão da Universidade.

Art. 2º É permitido ao aluno o acúmulo de auxílios de assistência estudantil, de qualquer designação ou procedência, até o teto máximo de 1,5 salários mínimos.

Art. 3º É permitido ao aluno o acúmulo de auxílio de assistência estudantil e de bolsa de caráter acadêmico, por entender-se que possuem objetivos diferentes.

Art. 4º É vedado ao aluno o acúmulo de bolsas de caráter acadêmico, quer seja de ensino, pesquisa ou extensão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Parágrafo único: as bolsas percebidas pelos alunos por meio de estágio curricular não obrigatório e remunerado poderão ocorrer de forma concomitante com outras bolsas de caráter acadêmico, desde que o aluno cumpra com os pré-requisitos de carga horária e desempenho exigido pelos respectivos responsáveis.

Art. 5º É responsabilidade do aluno informar, a cada seleção para obtenção de auxílio de assistência estudantil e/ou bolsa de caráter acadêmico, sua condição de beneficiário.

Parágrafo único: irregularidades apuradas *a posteriori*, implicarão suspensão imediata do benefício e ressarcimento ao erário, quando for o caso.

Art. 6º Revoga-se a Instrução Normativa nº 01/2004, de 31 de maio de 2004.

Deisi Cristina Gollo Marques Vidor

Pró-Reitora de Extensão

Maria Terezinha Antunes

Pró-Reitora de Graduação

Rodrigo Della Mía Plentz

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação